

Balyasova, de nacionalidade ucraniana, nascido em 8 de Setembro de 1974, casado, titular do passaporte AH-892897, com domicílio em Gondemaria, 2490-000 Ourém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 31 de Março de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Dezembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões S. Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Paula P. Marques*.

Aviso de contumácia n.º 2422/2005 — AP. — O Dr. Jorge Manuel Simões S. Almeida, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 576/00.2TBVNO, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel da Costa Teixeira, filho de Nicolau Teixeira e de Maria Celeste da Costa, natural de Castelo de Paiva, São Martinho de Sardoura, Castelo de Paiva, nascido em 23 de Outubro de 1945, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1958035, com domicílio na Rua da Escola, lote 22, rés-do-chão, Guimarota, 2400 Leiria, por se encontrar pronunciado pela prática, como autor material, de um crime de descaminho ou destruição do penhor mercantil, previsto e punido, à data da prática dos factos, pelas disposições conjugadas dos artigos 1.º, § 1.º, do Decreto-Lei n.º 28 933, de 17 de Agosto de 1939, e 296.º e 297.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, na redacção primitiva, e actualmente pela primeira disposição citada e artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea a), do Código Penal revisto, praticado desde o início de 1994, de que este foi declarado contumaz, em 25 de Novembro de 2004, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão imediata dos termos ulteriores do processo, no que ele concerne até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração de contumácia e a proibição daquele obter a renovação do respectivo bilhete de identidade, certificado do registo criminal, passaporte, certidão de assento de nascimento e carta de condução, bem como obter certidões, efectuar registos ou praticar quaisquer outros actos junto de autoridades públicas, nomeadamente repartições de finanças, cartórios notariais, conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal Revisto).

4 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel Simões S. Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Vitor Manuel Henr. Laranjeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE OURIQUE

Aviso de contumácia n.º 2423/2005 — AP. — A Dr.ª Alice Moreira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ourique, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 210/01.3GTBJA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Silvério Gonçalves Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Junho de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 16202902, com domicílio na Quinta do Pinheiro, lote B-4, 2.º, direito, 8500-768 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 13 de Outubro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Março de 2004, nos termos dos artigos 335.º, n.º 1, e 336.º, n.º 1, ambos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração, artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, e a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade, carta de condução e carta de caçador, e certidões ou re-

gistros junto das seguintes entidades: conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, bem como a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e de automóveis.

5 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Alice Moreira*. — A Oficial de Justiça, *Justina Mira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso de contumácia n.º 2424/2005 — AP. — O Dr. José Pedro G. Mano S. Paixão, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 608/02.0TAOVR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Marco Paulo Rodrigues Teques, filho de Manuel Alberto Paiva Dias Teques e de Maria Goreti Rodrigues da Graça, natural de Ovar, nascido em 30 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11617961, emitido em 28 de Setembro de 2001, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Avenida La Rioja, 43, Casalarreina, 26230 Casalarreina, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho de objecto colocado sob o poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2001, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi decretada a caducidade da declaração de contumácia, com efeitos a partir daquela data, nos termos do artigo 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

10 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Pedro G. Mano S. Paixão*. — A Oficial de Justiça, *Estrela Simões*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Aviso de contumácia n.º 2425/2005 — AP. — A Dr.ª Isilda Maria Correia de Pinho, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 278/03.8PAVFR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Armando Jorge dos Reis Santos, filho de Fernando da Conceição Santos e de Maria dos Reis Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Dezembro de 1964, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9704802, com domicílio no lugar de Cabo de Vila, 289, 3720-000 Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2003, e de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 23 de Abril de 2003, por despacho de 5 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 2426/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Peixoto Pereira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3/04.6TAPFR, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Jesus Pereira, filho de Pedro Pereira e de Donzelina de Jesus, natural de São Cristóvão de Nogueira, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Julho de 1944, casado, com identificação fiscal n.º 165492503, titular do bilhete de identidade n.º 2973617, com domicílio na Rua de Alto Escariz, 128, Penamaior, 4590-000 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do

artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Peixoto Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 2427/2005 — AP. — O Dr. Hugo Silva P. A. Meireles, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 600/97.4TBPF, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria da Conceição Seixas Luís, filha de José Luís e de Maria Margarida Seixas Martins Luís, nascida em 7 de Maio de 1946, casada, titular do bilhete de identidade n.º 1270685, com domicílio na Avenida do Dr. José Henriques Vareda, 14, 4.º, C, Marinha Grande, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por motivo de apresentação.

17 de Dezembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Hugo Silva P. A. Meireles*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Martins*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso de contumácia n.º 2428/2005 — AP. — O Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 122/00.8TBPF, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Leonor Ferreira Monteiro, filha de José Gomes Monteiro e de Zelma da Conceição Ferreira, nascida em 20 de Julho de 1968, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10941407, com domicílio no Edifício Estado, Estrada n.º 222, 1.º, esquerdo, 4590 Paços de Ferreira, a qual se encontra transitada em julgado pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, por despacho proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — O Oficial de Justiça, *João Pires*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 2429/2005 — AP. — A Dr.ª Sandra Nascimento, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo abreviado, n.º 922/03.7GBPRD, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Paulo Ferreira Dias, filho de António Augusto Barros Dias e de Rita Ferreira Dias, natural de Duas Igrejas, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Janeiro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 117782629, com domicílio em Barreiras, Duas Igrejas, 4580 Paredes, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Sandra Nascimento*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Azevedo*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Aviso de contumácia n.º 2430/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Oliveira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 483/99.0JAPRT, pendente neste Tribunal, contra a arguida Natália Maria da Conceição Rey Monteiro, casada, nascida em 1 de Novembro de 1951, em Angola, filha de Rui da Costa Marcelino Monteiro e de Dorentina Lopes Rey Monteiro, com domicílio na Praceta de Bernardo Ferreira Lacerda, 60, rés-do-chão, direito, 4200-601 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 1995, por despacho de 17 de Dezembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

20 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENACOVA

Aviso de contumácia n.º 2431/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Moura Leitão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Penacova, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 435/01.1TAPCV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Leonel António de Almeida Gomes, filho de Joaquim Pereira Gomes e de Maria Emília Ferreira de Almeida Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Agosto de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12886389, com domicílio em Sarzedo, 3300-000 Arganil, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Paula Moura Leitão*. — A Oficial de Justiça, *Ana Almeida*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Aviso de contumácia n.º 2432/2005 — AP. — A Dr.ª Marta Mendes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo abreviado, n.º 1365/03.8GBPNF, pendente neste Tribunal, contra o arguido Júlio Amaro Alves Leal, filho de António Ferreira Leal e de Julinda Alves de Sousa, natural de Lordelo, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Janeiro de 1953, titular do bilhete de identidade n.º 2859665, com domicílio na Rua da Campa, 155, rés-do-chão, direito, Lordelo, 4580-291 Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º do Código Penal, praticado em 28 de Setembro de 2003, por despacho de 7 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

7 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Mendes*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula de Sousa Ferreira*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENICHE

Aviso de contumácia n.º 2433/2005 — AP. — A Dr.ª Alexandra Veiga, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Peniche, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 168/98.4PAPNI, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Roberto Alves Conceição, filho de José Augusto da Conceição e de Bela Alves Dias, nascido em 31 de Julho de 1981, titular do bi-